

CONTRATO Nº 144/2026.
Dispensa de Licitação nº 075/2026.
Processo nº: 2026012292.
Município de Catalão.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº505 – Setor Central, Cep. 75.701-050, Catalão - Go neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, **Sr. Jamil Torquato Pereira**, brasileiro, portador do CPF nº 198.327.881-53, residente e domiciliado na cidade de Catalão-GO.

CONTRATADA: SR PLANETA PISCINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 55.213.067/0001-04**, com sede administrativa na Rua João Neves Vieira nº 1598, Bairro Progresso, CEP: 75706-013, Município de Catalão-Go, neste ato representada pela **Sra. Suliane Vieira Conceição**, portadora da Carteira de Identidade nº 4583510 DGPC/GO e CPF nº 732.617.771-68, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão-Go.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2026012292** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 075/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva de 10 (dez) fontes luminosas do Município de Catalão – GO, compreendendo todos os sistemas e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

Fonte	Localização	Tipo de Serviço
Fonte 01	Praça Getúlio Vargas	Limpeza, Aspiração 2x por semana, 8kg de Cloro Mensal e, 10 Pastilhas 200g Mensal, Controle PH, Alcalinidade Semanal
Fonte 02	Praça Eutálio Pereira	Limpeza, Aspiração 2x por semana, 4kg de Cloro Mensal e, 06 Pastilhas 200g Mensal, Controle PH, Alcalinidade Semanal

Fonte	Localização	Tipo de Serviço
Fonte 03	Praça Pio Gomes	Limpeza, Aspiração 2x por semana, 8kg de Cloro Mensal e, 10 Pastilhas 200g Mensal, Controle PH, Alcalinidade Semanal
Fonte 04	Biblioteca Digital	Limpeza, Aspiração 2x por semana, 4kg de Cloro Mensal e, 06 Pastilhas 200g Mensal, Controle PH, Alcalinidade Semanal
Fonte 05	Praça Aguiar de Paula	Limpeza, Aspiração 2x por semana, 4kg de Cloro Mensal e, 06 Pastilhas 200g Mensal, Controle PH, Alcalinidade Semanal
Fonte 06	Praça do Rosário	Limpeza, Aspiração 2x por semana, 4kg de Cloro Mensal e, 06 Pastilhas 200g Mensal, Controle PH, Alcalinidade Semanal
Fonte 07	Praça Vila Liberdade	Limpeza, Aspiração 2x por semana, 8kg de Cloro Mensal e, 10 Pastilhas 200g Mensal, Controle PH, Alcalinidade Semanal
Fonte 08	Praça do Museu	Limpeza, Aspiração 2x por semana, 4kg de Cloro Mensal e, 06 Pastilhas 200g Mensal, Controle PH, Alcalinidade Semanal
Fonte 09	Praça das Mães	Limpeza, Aspiração 2x por semana, 16kg de Cloro Mensal e, 20 Pastilhas 200g Mensal, Controle PH, Alcalinidade Semanal
Fonte 10	Praça Duque de Caxias	Limpeza, Aspiração 2x por semana, 16kg de Cloro Mensal e, 20 Pastilhas 200g Mensal, Controle PH, Alcalinidade Semanal

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do Contratado;
- 1.2.3. Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 meses, podendo ser prorrogado por período igual, da Duração dos Contratos, art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, com início na data de 17/03/2026 e encerramento em 16/09/2026.

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço ou fornecimento, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação mensal é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total durante os 6 meses é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração:
Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-339039

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, contado da data da apresentação, com base na variação do índice IPCA, conforme previsão contida no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajuste será processado por meio de apostilamento no contrato, nos termos do do art. 136, I da Lei nº 14.133/2021, devendo ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-base, mediante apresentação de memória de cálculo, publicação oficial do índice e demais documentos comprobatórios, se necessário.

6.3. Caso ocorra atraso na aplicação do reajuste por razões administrativas, a contratada fará jus à percepção dos valores retroativos, respeitado o índice pactuado, a contar da data em que o reajuste se tornou devido.

6.4. Poderá ser admitida a revisão dos preços, a qualquer tempo, para mais ou para menos, nos termos do dos arts. 131 a 134 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que causem impacto relevante no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O regime de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 26 de março de 2026.

Município de Catalão
Jamil Torquato Pereira
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Suliane Vieira Conceição
SR Planeta Piscinas LTDA
Representante legal
Contratada